REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 199/2015

Institui a campanha de prevenção a Doenças Reumáticas, denominada de “Setembro Lilás”, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Salvador, a campanha de prevenção a Doenças Reumáticas, denominada de “Setembro Lilás”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de despertar a população, de um modo geral, sobre a importância de prevenção contra as Doenças Reumáticas.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “Mãos que voam”, no formato de uma pomba e na cor lilás.

Art. 2º Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar à população a importância de prevenção contra as Doenças Reumáticas, através da efetivação de ações de saúde que assegurem essa prevenção, a detecção e o tratamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor lilás na parte externa dos prédios públicos e de outros de relevante importância, com grande fluxo de pessoas.

Art. 3º O mês em que será realizada a campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires